



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

LEI N.º 1591, de 04 de janeiro de 2022.

**Revisa os Subsídios dos Agentes Políticos
e dos Secretários Municipais, e dá outras
providências.**

GRASIANI GALLI, Vice-Prefeito em exercício de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de janeiro de 2022, uma revisão de 10% (dez por cento) nos subsídios mensais para os Agentes Políticos, fixado pelas Leis nº 1.461, 1.462 e 1.463/2020.

Art. 2º - Em decorrência da revisão anual concedida, os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Municipais, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – R\$ 13.445,77 (treze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) para o Sr. Prefeito Municipal;

II – R\$ 5.766,89 (cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos) para Vice-prefeito;

III – R\$ 2.318,85 (dois mil trezentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) para o Vereador.

IV – R\$ 3.014,51 (três mil e catorze reais e cinquenta e um centavos) para o Presidente da Câmara.

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2022, são fixados por essa Lei, passando a ser de R\$ 6.031,23 (seis mil e trinta e um reais e vinte e três centavos), equivalente a uma revisão de 10% (dez por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes da revisão concedido por esta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento anual de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de janeiro de 2022.

GRASIANI GALLI,
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se

ROBERTO LUIS MULLER,
Secretário de Administração e Fazenda.